



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

**Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto  
de 2019**

**Informações do Diário Oficial  
Prefeitura Municipal de Carnaubal**





# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

**O Que é o diário oficial**

## SUMÁRIO

- ✓ **Contrato: 03.01.07/2019**  
CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o MUNICIPIO DE CARNAUBAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e, do outro lado, ALEX LOPES WHYTE, mediante as condições e cláusulas pactuadas.

---

- ✓ **Contrato: 01.31.07/2019**  
CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o MUNICIPIO DE CARNAUBAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e, do outro lado, MARIA FLAVIA GONÇALVES PINTO, mediante as condições e cláusulas pactuadas.

---

- ✓ **Contrato: 01.01.07/2019**  
CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o MUNICIPIO DE CARNAUBAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e, do outro lado, ANTONIA MENDES VIANA, mediante as condições e cláusulas pactuadas.

---

- ✓ **Contrato: 02.01.07/2019**  
CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o MUNICIPIO DE CARNAUBAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e, do outro lado, FRANCISCO VALDINER BRITO BENEDITO, mediante as condições e cláusulas pactuadas.

---

- ✓ **Termo Aditivo de Contrato: 06.04.02/2019**  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO REFERENTE AO CONTRATO SESA Nº 06.04.02/2019- SAUDE - AMILTON AMARAL MARTINS JUNIOR

---

- ✓ **Termo Aditivo de Contrato: 05.04.02/2019**  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO REFERENTE AO CONTRATO SESA Nº 05.04.02/2019- SAUDE - JAND SON ARAUJO SAMPAIO

---

- ✓ **Termo Aditivo de Contrato: 08.04.02/2019**  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO SESA Nº 08.04.02/2019- SAUDE-MARIA DE FATIMA BANDEIRA LIMA

---

- ✓ **Termo Aditivo de Contrato: 07.04.02/2019**  
CONTRATO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO SESA Nº 07.04.02/2019- SAUDE-TEREZA CRISTINA MENESES DE SOUZA

---

- ✓ **Termo Aditivo de Contrato: 02.04.02/2019**  
CONTRATO ADITIVO REFERENCIA: CONTRATO SESA Nº 02.04.02/2019- SAUDE-ALLAN BRENDEL LINO TRAJANO

---



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

- ✓ **Termo Aditivo de Contrato: 03.04.02/2019**  
CONTRATO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO SESA Nº 03.04.02/2019- SAUDE-ANA MARTA LIMA FERREIRA

---

- ✓ **Termo Aditivo de Contrato: 11.04.02/2019**  
CONTRATO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO SESA Nº 11.04.02/2019- SAUDE-AURILANIA ISAIAS NOGUEIRA

---

- ✓ **Termo Aditivo de Contrato: 01.04.02/2019**  
CONTRATO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO SESA Nº 01.04.02/2019- SAUDE-ELINETE CAMELO FURTADO

---

- ✓ **Termo Aditivo de Contrato: 18.04.02/2019**  
CONTRATO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO SESA Nº 18.04.02/2019- SAUDE-GILEANE BRITO ARAUJO

---

- ✓ **Termo Aditivo de Contrato: 17.04.02/2019**  
CONTRATO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO SESA Nº 17.04.02/2019- SAUDE-INAIRA BRITO MENDES

---

- ✓ **Termo Aditivo de Contrato: 04.04.02/2019**  
CONTRATO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO SESA Nº 04.04.02/2019- SAUDE-MAÍRA RODRIGUES BARROSO

---

- ✓ **Termo Aditivo de Contrato: 09.04.02/2019**  
CONTRATO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO SESA Nº 09.04.02/2019- SAUDE-MARIA DAYLANE LIMA RODRIGUES

---

- ✓ **Termo Aditivo de Contrato: 20.04.02/2019**  
CONTRATO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO SESA Nº 20.04.02/2019- SAUDE-MARIA PEREIRA DE SOUSA

---

- ✓ **Termo Aditivo de Contrato: 13.04.02/2019**  
CONTRATO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO SESA Nº 13.04.02/2019- SAUDE-STHEFANNY AMARAL REIS

---

- ✓ **Termo Aditivo de Contrato: 15.04.02/2019**  
CONTRATO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO SESA Nº 15.04.02/2019- SAUDE-TAMIRES FERREIRA LIMA

---

- ✓ **Termo Aditivo de Contrato: 14.04.02/2019**  
CONTRATO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO SESA Nº 14.04.02/2019- SAUDE-THIAGO ANTONIO PAIVA MATOS

---



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

✓ **Aviso de Licitação: 40/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0908.02/2019. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais elétricos e hidráulicos destinados à instalação de Unidades de Abastecimento de Água no município de Carnaubal.

✓ **Aviso de Licitação: 41/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0908.01/2019-SRP. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos da linha de farmácias.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

## Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais

CONTRATO Nº 03.01.07/2019- SAUDE

**CONTRATO** queentre si celebram, de um lado, o **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e, do outro lado, **ALEX LOPES WHYTE**, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:

O **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portadora do CPF 046.500.443-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **ALEX LOPES WHYTE**, portador do CPF Nº 091.086.716-05, residente e domiciliada Av. Carapinima, 1801, Benfica, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente instrumento possui supedâneo no artigo 1º e seguintes, da Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária do servidor acima mencionado, bem como no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

OBS.: Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal 164/2013.

1.2. Justifica-se a contratação temporária de profissional para desempenhar a função de medico para realizar plantões na Unidade Mista Nossa Senhora Auxiliadora.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços temporários, junto a Secretaria de Saúde tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as especificações elencadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ Limite/Mês	V. GLOBAL
01	Serviços de contratação temporária de medico para realizar plantão na Unidade Mista Nossa Senhora Auxiliadora.	Plantão	09	9.000,00	54.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

**IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019**

porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

3.3 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço contratado, diligenciando os casos que exijam providências corretivas;

3.4 Remunerar o Contratado de forma isonômica aos atuais servidores efetivos na mesma atividade, função ou serviço, e quando não identificado por critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO:

4.1 Acatar as determinações da pessoa designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento;

4.2 Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato;

4.3 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.4 Não faz jus à CONTRATADO à percepção de férias, gratificação natalina, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou aos demais direitos celetistas correlatos;

4.5 manter perante o Conselho regulador de sua profissão, inscrição regular e atualizada;

4.6 Submeter-se às disposições legais em vigor.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O valor unitário citado no contrato é de R\$ 9.000,00 (Nove Mil reais) sendo este valor, o limite mensal de plantões a serem pagos, o valor do plantão é R\$ 1.000,00 (Mil Reais) exceto os casos especificados na Lei Municipal nº300/2017, art.3º - IV. §1º - I que define os valores dos plantões nos feriados Carnaval, Semana Santa, Aniversário do Município, 07 e 08 de Setembro, Natal e Réveillon ser R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

5.2 O pagamento será conforme execução, mediante ofício encaminhado pela Unidade Mista Nossa Senhora Auxiliadora informando quantos plantões foram executados com suas respectivas datas e o valor dos mesmos, considerando as observações do item 5.1.

## **CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A Despesa decorrente do Presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários 10.302.0051.2.052.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 Este Contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária, mediante termo aditivo em consonância com o disposto no parágrafo do seu artigo 1º da referida lei Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO**

8.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, 10 dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, através de afixação do extrato no Paço Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o FORO da Cidade de Carnaubal-CE, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratos, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal, 01 de julho de 2019.

---

**ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

---

**ALEX LOPES WHYTE**  
**CONTRATADO**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

## Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais

Contrato: 01.31.07\2019

**CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e, do outro lado, **MARIA FLAVIA GONÇALVES PINTO**, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:

**O MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portadora do CPF 046.500.443-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **MARIA FLAVIA GONÇALVES PINTO**, portador(a) do CPF Nº 057729263-30, residente e domiciliado(a) à 22 de Julho, nº 89, - Centro- Carnaubal , doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente instrumento possui supedâneo no artigo 1º e seguintes, da Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária do servidor acima mencionado, bem como no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

OBS.: Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal 164/2013.

1.2. Justifica-se a contratação temporária de profissional para desempenhar a função de recepcionista no PSF Sede, considerando a necessidade da contratação para realizar as atividades no Programa Saúde da Família, junto a Secretaria de Saúde. Sendo lotada conforme a necessidade desta Secretaria.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços temporários, junto a Secretaria de Saúde tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as especificações elencadas:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	Serviços de contratação temporária de recepcionista	Mês	05	998,00	4990,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

3.3 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço contratado, diligenciando os casos que exijam providências corretivas;

3.4 Remunerar o Contratado de forma isonômica aos atuais servidores efetivos na mesma atividade, função



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

ou serviço, e quando não identificado por critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO:

4.1 Acatar as determinações da pessoa designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento;

4.2 Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato;

4.3 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.4 Não faz jus à CONTRATADO à percepção de férias, gratificação natalina, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou aos demais direitos celetistas correlatos;

4.5 manter perante o Conselho regulador de sua profissão, inscrição regular e atualizada;

4.6 Submeter-se às disposições legais em vigor.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O valor global do Contrato é de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais), a ser pago em cinco parcelas no valor de, R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

## **CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A Despesa decorrente do Presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários 10.122.0013.2.042

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 Este Contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária, mediante termo aditivo em consonância com o disposto no parágrafo do seu artigo 1º da referida lei Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO**

8.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, 10 dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração,



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

**IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

através de afixação do extrato no Paço Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o FORO da Cidade de Carnaubal-CE, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratos, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal, 31 de julho de 2019.

---

**Ana Máira Ximenes Oliveira**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

---

**MARIA FLAVIA GONÇALVES PINTO**  
**CONTRATADO(A)**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

## Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais

**Contrato: 01.01.07\2019**

**CONTRATO** queentre si celebram, de um lado, o **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e, do outro lado, **ANTONIA MENDES VIANA**, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:

O **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº046.500.443-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **ANTONIA MENDES VIANA**, portador do CPF Nº422.102.833-53, residente e domiciliada na rua 22 de Julho, s/n, Centro, Carnaubal-CE, CEP: 62.375-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

1.1. O presente instrumento possui supedâneo no artigo 1º e seguintes, da Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária do servidor acima mencionado, bem como no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

OBS.: Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal 164/2013.

1.2. Justifica-se a contratação da referida profissional para desempenhar a função de aux. De serviços gerais, na unidade Mista Nossa Senhora Auxiliadora, sendo lotada conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços temporários, junto a Secretaria de Saúde tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as especificações abaixo elencadas:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	Serviços de contratação temporária de aux. De serviços gerais.	Mês	06	998,00	5.988,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

**IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019**

3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

3.3 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço contratado, diligenciando os casos que exijam providências corretivas;

3.4 Remunerar o Contratado de forma isonômica aos atuais servidores efetivos na mesma atividade, função ou serviço, e quando não identificado por critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO:

4.1 Acatar as determinações da pessoa designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento;

4.2 Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato;

4.3 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.4 Não faz jus à CONTRATADO à percepção de férias, gratificação natalina, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou aos demais direitos celetistas correlatos;

4.5 manter perante o Conselho regulador de sua profissão, inscrição regular e atualizada;

4.6 Submeter-se às disposições legais em vigor.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O valor global do Contrato é de R\$ 5.988,00 (Cinco mil, Novecentos e oitenta e oito Reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito Reais).

## **CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A Despesa decorrente do Presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários 10.122.0013.2.0423.3.90.36.00-001.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 Este Contrato terá vigência desde a data de sua assinatura a contar de 01 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária, mediante termo aditivo em consonância com o disposto no parágrafo do seu artigo 1º da referida lei



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO**

8.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, 10 dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, através de afixação do extrato no Paço Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o FORO da Cidade de Carnaubal-CE, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratos, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal, 01 de Julho de 2019.

---

**ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

---

**ANTONIA MENDES VIANA**  
CONTRATADO

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

## Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais

**Contrato: 02.01.07\2019**

**CONTRATO** queentre si celebram, de um lado, o **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e, do outro lado, **FRANCISCO VALDINER BRITO BENEDITO**, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:

O **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº046.500.443-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **FRANCISCO VALDINER BRITO BENEDITO**, portador do CPF Nº095.701.617-44, residente e domiciliada no Sítio Junco, Zona Rural de Carnaubal-CE, CEP: 62.375-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

1.1. O presente instrumento possui supedâneo no artigo 1º e seguintes, da Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária do servidor acima mencionado, bem como no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

OBS.: Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal 164/2013.

1.2. Justifica-se a contratação da referida profissional para desempenhar a função de motorista, para ficar a disposição dos munícipes da localidade do Olho D'água à Carnaubal, em caso de emergências a unidade Mista Nossa Senhora Auxiliadora.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços temporários, junto a Secretaria de Saúde tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as especificações abaixo elencadas:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	Serviços de contratação temporária de motorista.	Mês	06	998,00	5.988,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

**IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019**

3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

3.3 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço contratado, diligenciando os casos que exijam providências corretivas;

3.4 Remunerar o Contratado de forma isonômica aos atuais servidores efetivos na mesma atividade, função ou serviço, e quando não identificado por critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO:

4.1 Acatar as determinações da pessoa designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento;

4.2 Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato;

4.3 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.4 Não faz jus à CONTRATADO à percepção de férias, gratificação natalina, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou aos demais direitos celetistas correlatos;

4.5 manter perante o Conselho regulador de sua profissão, inscrição regular e atualizada;

4.6 Submeter-se às disposições legais em vigor.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O valor global do Contrato é de R\$ 5.988,00 (Cinco mil, Novecentos e oitenta e oito Reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito Reais).

## **CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A Despesa decorrente do Presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários 10.122.0013.2.0423.3.90.36.00-001.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 Este Contrato terá vigência desde a data de sua assinatura a contar de 01 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária, mediante termo aditivo em consonância com o disposto no parágrafo do seu artigo 1º da referida lei



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO**

8.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, 10 dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, através de afixação do extrato no Paço Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o FORO da Cidade de Carnaubal-CE, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratos, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal, 01 de Julho de 2019.

---

**ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

---

**FRANCISCO VALDINER BRITO BENEDITO**  
CONTRATADO

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

**Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais**

**Termo Aditivo de Contrato: 06.04.02\2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2019**

**REFERENCIA: CONTRATO SESA Nº 06.04.02/2019- SAUDE**

**O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portador(a) do CPF Nº 046.500.443-16,, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **AMILTON AMARAL MARTINS JUNIOR**, portador(a) do CPF Nº 625.577.503-87, residente e domiciliado(a) na Rua 22 de julho, nº s/n, Centro - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**; resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, firmado em 31 de julho de 2019, com base nos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 235/2015, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ficou estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto.

**Parágrafo Único.** - Fica ressalvado o direito da Administração Publica de rescindir o aditivo contratual a qualquer tempo antes da data aprazada, no caso de provimento do cargo publico por ocasião de concurso, sem que importe qualquer direito à Contratada, excetuadas as verbas remuneratórias e rescisórias decorrentes da Lei Municipal nº 235/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentaria expressa no contrato principal

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 31 de julho de 2019.

---

**ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**  
**Secretária de Saúde**  
**CONTRATANTE**

---

**AMILTON AMARAL MARTINS JUNIOR**  
**CONTRATADO (A)**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

## **Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais**

Aditivo de Cessão: 05.04.02\2019

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2019**

**REFERENCIA:** CONTRATO SESA Nº 05.04.02/2019- SAUDE

**O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portador(a) do CPF Nº 046.500.443-16,, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **JAND SON ARAUJO SAMPAIO**, portador(a) do CPF Nº 051.755.923-43, residente e domiciliado(a) na rua Antonio Pinto de Melo, nº s/n, Centro - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**; resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, firmado em 31 de julho de 2019, com base nos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 235/2015, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ficou estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto.

**Parágrafo Único.** - Fica ressalvado o direito da Administração Publica de rescindir o aditivo contratual a qualquer tempo antes da data aprazada, no caso de provimento do cargo publico por ocasião de concurso, sem que importe qualquer direito à Contratada, excetuadas as verbas remuneratórias e rescisórias decorrentes da Lei Municipal nº 235/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentaria expressa no contrato principal

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 31 de julho de 2019.

---

**ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**  
**Secretária de Saúde**  
**CONTRATANTE**

---

**JAND SON ARAUJO SAMPAIO**  
**CONTRATADO (A)**

**\*\*\* \*\***



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

## Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais

Termo Aditivo de Contrato: 08.04.02\2019

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2019

**REFERENCIA:** CONTRATO SESA Nº 08.04.02/2019- SAUDE

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portador(a) do CPF Nº 046.500.443-16,, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **MARIA DE FATIMA BANDEIRA LIMA** , portador(a) do CPF Nº 047.607.113-50, residente e domiciliada na Faveira, Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**; resolvem de comum acordo celebrar o celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, firmado em 31 de julho de 2019, com base nos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 235/2015, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ficou estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto.

**Parágrafo Único.** - Fica ressalvado o direito da Administração Publica de rescindir o aditivo contratual a qualquer tempo antes da data aprazada, no caso de provimento do cargo publico por ocasião de concurso, sem que importe qualquer direito à Contratada, excetuadas as verbas remuneratórias e rescisórias decorrentes da Lei Municipal nº 235/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentaria expressa no contrato principal

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 31 de julho de 2019.

---

**ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**  
**Secretária de Saúde**  
**CONTRATANTE**

---

**MARIA DE FATIMA BANDEIRA LIMA**  
**CONTRATADO (A)**

**\*\*\* \*\***



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

## Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais

Termo Aditivo de Contrato: 07.04.02\2019

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2019

**REFERENCIA:** CONTRATO SESA Nº 07.04.02/2019- SAUDE

**O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portador(a) do CPF Nº 046.500.443-16,, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **TEREZA CRISTINA MENESES DE SOUZA**, portador(a) do CPF Nº 851.726.503-34, residente e domiciliado(a) na Rua Jose Malta de Oliveira, Nº28, Centro - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**; resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, firmado em 31 de julho de 2019, com base nos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 235/2015, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ficou estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto.

**Parágrafo Único.** - Fica ressalvado o direito da Administração Publica de rescindir o aditivo contratual a qualquer tempo antes da data aprazada, no caso de provimento do cargo publico por ocasião de concurso, sem que importe qualquer direito à Contratada, excetuadas as verbas remuneratórias e rescisórias decorrentes da Lei Municipal nº 235/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentaria expressa no contrato principal

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 31 de julho de 2019.

---

**ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**  
**Secretária de Saúde**  
**CONTRATANTE**

---

**TERESA CRISTINA MENESES DE SOUZA**  
**CONTRATADO (A)**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

## Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais

Termo Aditivo de Contrato: 02.04.02\2019

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2019

**REFERENCIA:** CONTRATO SESA Nº 02.04.02/2019- SAUDE

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº 046.500.443-16,, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **ALLAN BRENDEL LINO TRAJANO**, portador(a) do CPF Nº 067.984.213-69, residente e domiciliado(a) na rua Major Felinto, Centro - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**; resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, firmado em 31 de julho de 2019, com base nos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 235/2015, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ficou estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto.

**Parágrafo Único.** - Fica ressalvado o direito da Administração Publica de rescindir o aditivo contratual a qualquer tempo antes da data aprazada, no caso de provimento do cargo publico por ocasião de concurso, sem que importe qualquer direito à Contratada, excetuadas as verbas remuneratórias e rescisórias decorrentes da Lei Municipal nº 235/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentaria expressa no contrato principal

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 31 de julho de 2019.

---

**ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**  
**Secretária de Saúde**  
**CONTRATANTE**

---

**ALLAN BRENDEL LINO TRAJANO**  
**CONTRATADO**

**\*\*\* \*\***



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

## Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais

Termo Aditivo de Contrato: 03.04.02\2019

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2019

**REFERENCIA:** CONTRATO SESA Nº 03.04.02/2019- SAUDE

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº 046.500.443-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **ANA MARTA LIMA FERREIRA**, portador(a) do CPF Nº 012.477.113-07, residente e domiciliado(a) na rua Presidente Medice, Nº364, Centro - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**; resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, firmado em 31 de julho de 2019, com base nos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 235/2015, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ficou estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto.

**Parágrafo Único.** - Fica ressalvado o direito da Administração Publica de rescindir o aditivo contratual a qualquer tempo antes da data aprazada, no caso de provimento do cargo publico por ocasião de concurso, sem que importe qualquer direito à Contratada, excetuadas as verbas remuneratórias e rescisórias decorrentes da Lei Municipal nº 235/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentaria expressa no contrato principal

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 31 de julho de 2019.

---

**ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**  
**Secretária de Saúde**  
**CONTRATANTE**

---

**ANA MARTA LIMA FERREIRA**  
**CONTRATADO (A)**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

## Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais

Termo Aditivo de Contrato: 11.04.02\2019

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2019

**REFERENCIA:** CONTRATO SESA Nº 11.04.02/2019- SAUDE

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portador(a) do CPF Nº 046.500.443-16,, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **AURILANIA ISAIAS NOGUEIRA**, portador(a) do CPF Nº 819.889.903-00, residente e domiciliado(a) no Rua Manoel Estorgio, nº Centro - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**; resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, firmado em 31 de julho de 2019, com base nos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 235/2015, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ficou estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto.

**Parágrafo Único.** - Fica ressalvado o direito da Administração Publica de rescindir o aditivo contratual a qualquer tempo antes da data aprazada, no caso de provimento do cargo publico por ocasião de concurso, sem que importe qualquer direito à Contratada, excetuadas as verbas remuneratórias e rescisórias decorrentes da Lei Municipal nº 235/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentaria expressa no contrato principal

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 31 de julho de 2019.

---

**ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**  
**Secretária de Saúde**  
**CONTRATANTE**

---

**AURILANIA ISAIAS NOGUEIRA**  
**CONTRATADO (A)**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

## Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais

Termo Aditivo de Contrato: 01.04.02\2019

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2019

**REFERENCIA:** CONTRATO SESA Nº 01.04.02/2019- SAUDE

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº 046.500.443-16,, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **ELINETE CAMELO FURTADO**, portadora do CPF Nº 027.169.423-01, residente e domiciliada à Rua Dom Jose Tupinambá, 477, Centro - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem de comum acordo celebrar o celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, firmado em 31 de julho de 2019, com base nos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 235/2015, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ficou estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto.

**Parágrafo Único.** - Fica ressalvado o direito da Administração Publica de rescindir o aditivo contratual a qualquer tempo antes da data aprazada, no caso de provimento do cargo publico por ocasião de concurso, sem que importe qualquer direito à Contratada, excetuadas as verbas remuneratórias e rescisórias decorrentes da Lei Municipal nº 235/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentaria expressa no contrato principal

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 31 de julho de 2019.

---

**ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**  
**Secretária de Saúde**  
**CONTRATANTE**

---

**ELINETE CAMELO FURTADO**  
**CONTRATADA**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

## Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais

Termo Aditivo de Contrato: 18.04.02\2019

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2019

**REFERENCIA:** CONTRATO SESA Nº 18.04.02/2019- SAUDE

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portador(a) do CPF Nº 046.500.443-16,, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **GILEANE BRITO ARAUJO**, portador(a) do CPF 826.143.263-72, residente e domiciliado(a) na rua Messias Barroso Veras, s/n, Centro - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**; resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, firmado em 31 de julho de 2019, com base nos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 235/2015, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ficou estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto.

**Parágrafo Único.** - Fica ressalvado o direito da Administração Publica de rescindir o aditivo contratual a qualquer tempo antes da data aprazada, no caso de provimento do cargo publico por ocasião de concurso, sem que importe qualquer direito à Contratada, excetuadas as verbas remuneratórias e rescisórias decorrentes da Lei Municipal nº 235/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentaria expressa no contrato principal

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 31 de julho de 2019.

---

**ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**  
**Secretária de Saúde**  
**CONTRATANTE**

---

**GILEANE BRITO ARAUJO**  
**CONTRATADA**

**\*\*\* \*\***



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

## **Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais**

**Termo Aditivo de Contrato: 17.04.02\2019**

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2019**

**REFERENCIA:** CONTRATO SESA Nº 17.04.02/2019- SAUDE

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portador(a) do CPF Nº 046.500.443-16,, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **INAIRA BRITO MENDES**, portador(a) do CPF 038.918.413-61, residente e domiciliado(a) na rua Jacob Manoel Leitão Veras, s/n, Centro - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**; resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, firmado em 31 de julho de 2019, com base nos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 235/2015, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ficou estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto.

**Parágrafo Único.** - Fica ressalvado o direito da Administração Publica de rescindir o aditivo contratual a qualquer tempo antes da data aprazada, no caso de provimento do cargo publico por ocasião de concurso, sem que importe qualquer direito à Contratada, excetuadas as verbas remuneratórias e rescisórias decorrentes da Lei Municipal nº 235/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentaria expressa no contrato principal

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 31 de julho de 2019.

---

**ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**  
**Secretária de Saúde**  
**CONTRATANTE**

---

**INAIRA BRITO MENDES**  
**CONTRATADA**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

## **Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais**

**Termo Aditivo de Contrato: 04.04.02\2019**

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2019**

**REFERENCIA:** CONTRATO SESA Nº **04.04.02/2019- SAUDE**

**O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº 046.500.443-16,, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **MAÍRA RODRIGUES BARROSO**, portadora do CPF Nº 605.709.823-40, residente e domiciliada na rua Simplicio Damasceno, nº 030 , Centro - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, firmado em 31 de julho de 2019, com base nos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 235/2015, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ficou estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto.

**Parágrafo Único.** - Fica ressalvado o direito da Administração Publica de rescindir o aditivo contratual a qualquer tempo antes da data aprazada, no caso de provimento do cargo publico por ocasião de concurso, sem que importe qualquer direito à Contratada, excetuadas as verbas remuneratórias e rescisórias decorrentes da Lei Municipal nº 235/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentaria expressa no contrato principal

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 31 de julho de 2019.

---

**ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**  
**Secretária de Saúde**  
**CONTRATANTE**

---

**MAÍRA RODRIGUES BARROSO**  
**CONTRATADA**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

## **Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais**

**Termo Aditivo de Contrato: 09.04.02\2019**

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2019**

**REFERENCIA: CONTRATO SESA Nº 09.04.02/2019- SAUDE**

**O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portador(a) do CPF Nº 046.500.443-16,, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **MARIA DAYLANE LIMA RODRIGUES** , portador(a) do CPF Nº 052.663.703-00, residente e domiciliado(a) no sitio Cachoeira do Norte, Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**; resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, firmado em 31 de julho de 2019, com base nos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 235/2015, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ficou estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto.

**Parágrafo Único.** - Fica ressalvado o direito da Administração Publica de rescindir o aditivo contratual a qualquer tempo antes da data aprazada, no caso de provimento do cargo publico por ocasião de concurso, sem que importe qualquer direito à Contratada, excetuadas as verbas remuneratórias e rescisórias decorrentes da Lei Municipal nº 235/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentaria expressa no contrato principal

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

**IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019**

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 31 de julho de 2019.

---

**ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**  
**Secretária de Saúde**  
**CONTRATANTE**

---

**MARIA DAYLANE LIMA RODRIGUES**  
**CONTRATADO (A)**

**\*\*\* \*\***



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

## Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais

Termo Aditivo de Contrato: 20.04.02\2019

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2019

**REFERENCIA:** CONTRATO SESA Nº 20.04.02/2019- SAUDE

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portador(a) do CPF Nº 046.500.443-16,, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **MARIA PEREIRA DE SOUSA**, portador(a) do CPF 257.749.088-79, residente e domiciliado(a) na sítio São José - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**; resolvem de comum acordo celebrar o celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, firmado em 31 de julho de 2019, com base nos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 235/2015, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ficou estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto.

**Parágrafo Único.** - Fica ressalvado o direito da Administração Publica de rescindir o aditivo contratual a qualquer tempo antes da data aprazada, no caso de provimento do cargo publico por ocasião de concurso, sem que importe qualquer direito à Contratada, excetuadas as verbas remuneratórias e rescisórias decorrentes da Lei Municipal nº 235/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentaria expressa no contrato principal

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 31 de julho de 2019.

---

**ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**  
**Secretária de Saúde**  
**CONTRATANTE**

---

**MARIA PEREIRA DE SOUSA**  
**CONTRATADA**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

## **Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais**

**CONTRATO ADITIVO Nº 13.04.02/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2019**

**REFERENCIA:** CONTRATO SESA Nº 13.04.02/2019- SAUDE

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portador(a) do CPF Nº 046.500.443-16,, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **STHEFANNY AMARAL REIS**, portador(a) do CPF Nº 034.797.773-17, residente e domiciliado(a) no Rua Prefeito Vicente Correia de Paula, nº 47, Centro - São Benedito/CE, CEP: 62.370-000, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**; resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, firmado em 31 de julho de 2019, com base nos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 235/2015, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ficou estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto.

**Parágrafo Único.** - Fica ressalvado o direito da Administração Publica de rescindir o aditivo contratual a qualquer tempo antes da data aprazada, no caso de provimento do cargo publico por ocasião de concurso, sem que importe qualquer direito à Contratada, excetuadas as verbas remuneratórias e rescisórias decorrentes da Lei Municipal nº 235/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentaria expressa no contrato principal

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 31 de julho de 2019.

---

**ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**  
**Secretária de Saúde**  
**CONTRATANTE**

---

**STHEFANNY AMARAL REIS**  
**CONTRATADO (A)**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

## **Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais**

**Termo Aditivo de Contrato: 15.04.02\2019**

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2019**

**REFERENCIA:** CONTRATO SESA Nº 15.04.02/2019- SAUDE

**O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portador(a) do CPF Nº 046.500.443-16,, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **TAMIRES FERREIRA LIMA**, portador(a) do CPF 069.013.983-79, residente e domiciliado(a) na rua Jacob Felicio Ribeiro, Nº 688, Centro - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**; resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, firmado em 31 de julho de 2019, com base nos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 235/2015, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ficou estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto.

**Parágrafo Único.** - Fica ressalvado o direito da Administração Publica de rescindir o aditivo contratual a qualquer tempo antes da data aprazada, no caso de provimento do cargo publico por ocasião de concurso, sem que importe qualquer direito à Contratada, excetuadas as verbas remuneratórias e rescisórias decorrentes da Lei Municipal nº 235/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentaria expressa no contrato principal

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 31 de julho de 2019.

---

**ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**  
**Secretária de Saúde**  
**CONTRATANTE**

---

**TAMIRES FERREIRA LIMA**  
**CONTRATADA**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

## **Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais**

**Termo Aditivo de Contrato: 14.04.02\2019 SAUDE**

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2019**

**REFERENCIA: CONTRATO SESA Nº 14.04.02/2019- SAUDE**

**O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portador(a) do CPF Nº 805.865.893-68, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **THIAGO ANTONIO PAIVA MATOS**, portador(a) do CPF Nº 034.797.773-17, residente e domiciliado(a) no Rua Irineu Pinto da Silveira, Castelo, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**; resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, firmado em 31 de julho de 2019, com base nos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 235/2015, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ficou estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto.

**Parágrafo Único.** - Fica ressalvado o direito da Administração Publica de rescindir o aditivo contratual a qualquer tempo antes da data aprazada, no caso de provimento do cargo publico por ocasião de concurso, sem que importe qualquer direito à Contratada, excetuadas as verbas remuneratórias e rescisórias decorrentes da Lei Municipal nº 235/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentaria expressa no contrato principal

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 31 de julho de 2019.

---

**ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**  
**Secretária de Saúde**  
**CONTRATANTE**

---

**THIAGO ANTONIO PAIVA MATOS**  
**CONTRATADO (A)**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

**Secretaria Municipal de Infraestrutura - Grupo: Licitações**

**Aviso de Licitação: 40\2019**

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaubal, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **23.08.2019, às 10:00hs**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0908.02/2019. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais elétricos e hidráulicos destinados à instalação de Unidades de Abastecimento de Água no município de Carnaubal.** O edital estará disponível nos sítios <http://www.municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> <<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>> ou <<http://www.carnaubal.ce.gov.br/licitacaolista>> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 07:30hs às 11:30hs, na sede da Prefeitura à Rua Presidente Médici, nº 167, Bairro Centro.

Carnaubal - CE, 09 de Agosto de 2019.

**João Paulo Miranda Albuquerque  
Pregoeiro**

### **PUBLIQUE-SE EM:**

Jornal de Grande Circulação: Diário do Nordeste  
Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE  
Diário Oficial do Município - DOM

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

**Secretaria Municipal de Infraestrutura - Grupo: Licitações**

**Aviso de Licitação: 41\2019**

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaubal, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **22.08.2019, às 10:00hs**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0908.01/2019-SRP**. **Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos da linha de farmácias, com maior desconto percentual sobre a tabela da CMED, com base no preço máximo de medicamentos por princípio ativo - PMC, para atender as demandas judiciais e doação a pacientes do SUS, comprovada a necessidade, mediante cadastro na Secretaria de Saúde do município de Carnaubal.** O edital estará disponível nos sítios <http://www.municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> <<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>> ou <<http://www.carnaubal.ce.gov.br/licitacaolista>> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 07:30hs às 11:30hs, na sede da Prefeitura à Rua Presidente Médici, nº 167, Bairro Centro.

Carnaubal - CE, 09 de Agosto de 2019.

**João Paulo Miranda Albuquerque**  
**Pregoeiro**

### **PUBLIQUE-SE EM:**

Jornal de Grande Circulação: Diário do Nordeste  
Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE  
Diário Oficial do Estado da União - DOU  
Diário Oficial do Município - DOM

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXCV de 8 de Agosto de 2019

## EQUIPE DE GOVERNO

Prefeita Municipal



**Ana Máira Ximenes Oliveira**

Secretaria Municipal de Saude



**Andrea Melo Martins Frota**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social



**Maria Auxiliadora Fontenele Araujo**

Secretaria Municipal de Educação



**Maria Dione Barroso Martins**

Secretaria Municipal de Administração



**Cristiano Oliveira Silva**

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Infraestrutura



**Luis Carlos Correia Araujo**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrario



**Francisco Dario Martins Neto**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



**Erivelton Silva de Medeiros**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura,  
Turismo e Desporto

